



**Limoeiro**  
avança com você

**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 – SRP – NLLC**

**CONTRATANTE**

Município de Limoeiro de Anadia/AL

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática e aparelhos celulares.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ .....

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

**BENEFÍCIOS CONCEDIDOS À ME/EPP/EQUIPARADAS**

Empate fícto( x)

Exclusividade ( x )

Cota reservada ( x )

Regularidade fiscal e trabalhista tardia (x)

Localidade/Regionalidade até 10% ( x )

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DOS RECURSOS .....	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 SRP**

(Processo Administrativo nº 240524012/2024/OSab)

Torna-se público que o Município de Limoeiro de Anadia/AL, por meio do(a) departamento de licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática e aparelhos celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.6.1. Em relação aos itens nº01 ao nº 64 a participação é exclusiva/Cota Reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Em relação aos itens nº 65 ao nº 74, a participação é cota Principal.

3.6.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.6.4. Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.5. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora



da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco centavos)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Após a fase de desempate, via sistema, o pregoeiro, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando **priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a lei municipal nº 208/2021, conforme segue:**

*Art. 39. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, e regionalmente, terão prioridade de contratação, quando estiverem com preços superiores, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final.*

*§ 1º Considera-se como local, para fins deste artigo, as empresas sediadas no Município de Limoeiro de Anadia.*

*§2º Considera-se regional, as empresas sediadas na região Agreste do Estado de Alagoas.*

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. **O agente de contratação, com base nos §2º e 3º da IN nº 73/2022, encerrada a etapa de lances e após finalizado o julgamento das propostas, irá solicitar a documentação, somente, das empresas vencedoras, as quais deverão disponibilizá-las via sistema, no prazo máximo de 1 hora. Caso a empresa opte por disponibilizar a documentação quando do cadastramento da proposta, o agente de contratação, antes da análise, concederá o prazo de 1h para que a mesma anexe os documentos que achar necessário. Após análise dos documentos e julgamento da habilitação não será mais permitida a juntada de novos documentos, salvo em caso de necessária diligência.**
- 8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. **Habilitação jurídica:**

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**Limoeiro**  
avança com você

8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.**



8.9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.9.3.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

#### 8.9.4. **Qualificação Técnica**

8.9.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

8.9.4.1.1. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.

8.9.4.1.2. Os atestados deverão possuir quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) da quantidade licitada.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Limoeiro**  
avança com você

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no sistema, ou através do email [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Limoeiro**  
avança com você

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.limoeirodeanadia.al.gov.br](http://www.limoeirodeanadia.al.gov.br)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Limoeiro de Anadia, 02 de agosto de 2024

**Mikhael Kennedy Falcão Farias**

Agente de contratações/Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Limoeiro de Anadia, conforme planilhas em anexo em documento de formalização de demanda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a reposição de **equipamentos e materiais de informática e aparelhos celulares** para a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL é indispensável para suprir as necessidades das Secretarias e departamentos, com isso o objeto supracitado visa estruturar as Secretarias e seus respectivos setores para que os funcionários possam desempenhar suas atividades laborais;

Considerando ainda que, é uma responsabilidade desta Administração Pública proporcionar condições dignas para os servidores municipais. Visto que esses equipamentos tornou-se ferramenta essencial para este trabalho, resta claro que a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, necessita disponibilizar os equipamentos de informática necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições de cada servidor.

A aquisição de equipamentos de informática é de suma importância pois visa atender as necessidades de reposição de equipamento de informática para atender às demandas do município de Limoeiro de Anadia, visto que em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os funcionários desenvolvam atividades de suas competências. A aquisição dos computadores, notebooks, demais equipamentos de informática e aparelhos celulares contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão de metas da organização com a finalidade de proporcionar, agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelas secretarias e seus departamentos municipais, em atividades internas e externas. Esses equipamentos servirão de apoio administrativo para condução dos processos licitatórios, fazendo-se necessário a aquisição de bens como o descrito nesta demanda. Deste modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compra e pelo benefício direto de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas da administração pública.

Os aparelhos celulares fazem parte da modernização, são ferramentas essenciais para a comunicação entre os funcionários da Prefeitura Municipal, eles permitem que os servidores se comuniquem rapidamente, compartilhem informações e coordenem atividades. Os celulares podem ser usados para atender às demandas da população. Por exemplo, os cidadãos podem ligar para as secretarias para relatar problemas, solicitar serviços ou obter informações. Em situações de emergência, como desastres naturais ou acidentes, os celulares são vitais para coordenar ações e fornecer assistência. Funcionários da prefeitura podem usar celulares para se comunicar com equipes de resgate, hospitais e outros órgãos, celulares podem ser usados para monitorar projetos, obras e serviços realizados pela prefeitura. Fotos, vídeos e registros podem ser feitos para garantir a qualidade e a transparência das atividades. Acesso rápido à internet e aplicativos permite que os funcionários realizem tarefas de forma mais eficiente. E-mails, mensagens e chamadas podem ser feitos em qualquer lugar, economizando tempo e recursos, isso contribui para a transformação digital e melhoria dos serviços oferecidos à população. A Secretaria de Comunicação do Município de Limoeiro de Anadia necessita adquirir aparelhos celulares Iphone 14 Pro Max, com carregadores originais, visto que o iPhone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K (melhor resolução hoje do mercado) e ao mesmo tempo em que é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, permitindo ao mesmo tempo gravar, editar e publicar nas redes sociais. A aquisição dos carregadores justifica-se por ser um complemento para o aparelho que serve para manter a bateria do celular cheia. Os aparelhos serão utilizados pelos servidores da secretaria de comunicação responsável pela publicidade do município e principalmente na cobertura dos eventos relacionados às políticas públicas, de modo geral, desenvolvidas pelo Município de Limoeiro de Anadia. A secretaria não trabalha com modelos de aparelhos telefônicos padronizados, o que justifica a necessidade da aquisição de modelos mais modernos, capazes de oferecer tecnologia de ponta e padronizar a qualidade das imagens e vídeos a serem divulgados. Os aparelhos serão utilizados na criação de peças de publicidade e na edição de fotos, vídeos e arquivos de edição.

Considerando também que alguns computadores encontram-se parados devido à necessidade de manutenção e/ou conserto, sendo o problema muitas vezes a necessidade de troca de algum item interno, é preciso que haja disponibilidade de compra de itens para substituição nas máquinas já existentes, o que fará com que o órgão público atue respeitando os princípios da economia e eficiência dos serviços públicos, revitalizando máquinas que estão paradas, realizando seu conserto ou reposição de peças, ao invés de comprar uma máquina nova.

#### **2.1.1. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**Limoeiro**  
avança com você

- a) A presente licitação servirá para a contratação dos itens elencados. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão do exato quantitativo a ser utilizado, bem como ausência de estrutura física para recebimento de forma integral do objeto, devendo o mesmo ser entregue de forma parcelada, além de imprevisão de recursos financeiros suficientes para cobrir a despesa com a totalidade estimada durante o exercício financeiro, em razão da constante oscilação das transferências ao Município, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

## **2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO:**

- a) A aquisição a ser contratada enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, de 2005, devendo, portanto, ser realizada pela modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**Limoeiro**  
avança com você

prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



6.1.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.1.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 7.1.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 7.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica designado para atuar como fiscal do contrato e gestor do contrato os respectivos servidores:

- Gabinete do Prefeito - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Rafaella Falcão Santos, portadora do CPF nº 074.130.124-56, a quem competirá a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº



**Limoeiro**  
avança com você

319/2021, e gerenciada pela servidora Aurenice Oliveira Souza portadora do CPF nº 364.267.684-72, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- Secretaria Municipal de Agricultura - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pelo servidor Cladson Ferreira da Silva, portador do CPF nº 926.488.004-68, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Economia e Finanças - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Adriana da Silva Pereira, portadora do CPF nº 350.220.908-13, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Cultura - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Adriana Silva de Oliveira, portador do CPF nº 101.650.034-30, para a a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Michelly Araujo da Silva, portador do CPF nº 073.958.164-39, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Assessoria e Comunicação - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Thays de Melo Silva, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Joseran Álvaro Barbosa Junior, portaria nº 319/2021, e gerenciada pela servidora Adrielly Alves da Silva, portadora do CPF nº 152.981.814-14, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

- Secretaria Municipal de Assistência Social - A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Laura Sabrina Pereira Lima Silva, portadora do CPF nº 114.968.024-54, e gerenciada pela servidora Jéssica Carteliane Soares da Silva, portadora do CPF nº 085.714.464-23, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Educação - A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Jeane Guilherme Santos Silva, portadora do CPF nº 035.641.254-77, (matrícula nº 3114), e gerenciada pelo servidor José Manoel dos Santos, portadora do CPF nº 021.633.204-48, (matrícula nº 500), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- Secretaria Municipal de Saúde - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Lucas Monteiro Leão, portadora do CPF nº 046.843.834-31, (matrícula nº 5033), e gerenciada pelo servidor João Paulo Ferreira da Silva, portadora do CPF nº 094.651.214-01, (matrícula nº 2465), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**Limoeiro**  
avança com você

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **11. DO REAJUSTE:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);
- 13.3.3. Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.
- 13.3.4. Os atestados deverão possuir quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) da quantidade licitada.

### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação deverá ser definido pelo departamento de compras, de acordo com a IN nº65/21 – SEGES/ME, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 17. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	----------------	-------------------	------------



01	ADAPTADOR DE ENERGIA APPLE 20W TURBO ORIGINAL USB – C.	UND	5
02	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS 100/1000MBPS; ADAPTADOR 10/100/1000MB PS PCIE; 32-BIT DE INTERFACE PCIE; WAKE-ON-LAN; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE: 32-BIT PCIE, 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; TAXAS DE DADOS: 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX; ACOMPANHAR PERFIL BAIXO PARA GABINETES SLIM; GARANTIA DE 12 MESES;	UNI	220
03	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO, USB, VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (400 MPBS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802.11AC; DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL; FORNECE CONEXÃO SEM FIO ALTAMENTE EFICIENTE SISTEMA OPERACIONAIS SUPORTADOS - SUPORTA WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / XP, MAC OS X.	UND	60
04	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO; PONTO DE EBULIÇÃO: 760 MMHG 82,26 C; PONTO DE CRISTALIZAÇÃO: -87,87 C; DENSIDADE DO LIQUIDO: 20/20 C 0,7837; DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1): 2,1; PRESSÃO DE VAPOR: 4,444 KPA (20 C); SOLUBILIDADE (20 C ) PRODUTO NA ÁGUA: COMPLETA; CONTEÚDO: 1 LITRO; ACOMPANHA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, BICO EXTENSIVO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES;	UNI	50
05	ALICATE COMPRESSÃO MECÂNICO - ALICATE DE CRIMPAGEM CARACTERÍSTICAS: -CONECTORIZAÇÃO DE RJ45(CAT. 5E E CAT. 6) E RJ11 MACHO EM CABOS; - PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS E TELEFONIA; -CORPO PRODUZIDO EM AÇO-CARBONO; -CABO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; - PINTURA ELETROSTÁTICA; -LÂMINA DE CORTE DE CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL; -TRAVA COM CATRACA; -MOLA NO CABO;	UNI	6
06	ANILHA PARA CABO DE REDE (100 PEÇAS) DESCRIÇÃO: IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE S COM AS CORES E NÚMEROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUIR GARRA, QUE ASSEGURA QUE O CLIP PERMANEÇA NO LUGAR SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO OU SOB VIBRAÇÕES. IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDES COM AS CORES E NÚMEROS. INTERFACE: CLIP DE FIO. COR: PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ROXO, CINZA E BRANCO. KIT COM 100 ANILHAS PARA CABOS.	UNI	55
07	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 1000VA; 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V. GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS	UNI	240



	DE ALTA QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO.		
08	BATERIA ALCALINA 9V; EMBALAGEM BLISTER COM 1; DIMENSÕES 47.5X16.5X25.5MM; VALIDADE DE 2 ANOS;	UNI	50
09	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032; EMBALAGEM BLISTER COM 5; MODELO CR2032; VOLTAGEM 3V; VALIDADE DE 2 ANOS;	UNI	110
10	BATERIA SELADA 12 V DE CHUMBO ÁCIDO, REGULADA POR VÁLVULAS (VRLA) DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM TENSÃO NOMINAL: 12V, CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH. (12V - 7 AH/20H). PRINCIPAIS APLICAÇÕES: NOBREAK. PESO APROXIMADO: 2KG, DIMENSÕES (CM) APROXIMADAS: 15,1 X 6,5 X 9,4 (COMP. X LARG. X ALT.) OBS: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A SEIS (06) MESES E COM PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA.	UNI	120
11	CABO DE REDE BLINDADO; PADRÃO CAT6E; TIPO STP; TAXAS DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1 000; 4 PARES DE TRANÇADOS; PROTEÇÕES: CAPA DE POLIETILENO(PE), CAPA DE PVC BLINDAGEM STP; BOBINA COM 300 METROS.	UNI	35
12	CABO DE USB – C PARA LIGHTNING ORIGINAL APPLE, 1 METRO.	UND	5
13	CABO HDMI ALTA RESOLUÇÃO FULL HD 4K 20M 2.0 – BXD.	UNI	33
14	CABO REDE CAT5E 2 PARES PRETO COM 305M - UTP LAN (KIT COM 2 PARES).	UNI	35
15	CABO REDE CAT5E 4 PARES PRETO COM 305M - UTP LAN (KIT COM 4 PARES).	UNI	35
16	CABO USB PARA COMUNICAÇÃO IMPRESSORA / COMPUTADOR COM INTERFACE 2.0; COMPRIMENTO DE 1,90M; VELOCIDADE DE 480MBPS; STORM	UNI	85
17	CELULAR SMARTPHONE, VELOCIDADE 5G, COM QUALCOMM SNAPDRAGON 7 GEN 1, ARMAZENAMENTO DE 256GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB. BATERIA DE 5.000 MAH, SUPORTE A CARREGAMENTO SUPER-RÁPIDO DE ATÉ 45W, CÂMERA TRIPLA DE ATÉ 50MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS) E SELFIE DE 50MP, DUAL CHIP, SENDO NANO-SIM E E-SIM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE 12 HZ, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ROTEADOR WIFI E WIFI, LOCALIZAÇÃO GPS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ACOMPANHANDO DE CARREGADOR.	UND	15
18	COMPONENTE PARA MICROCOMPUTADOR - TESTADOR TESTE DIGITAL DE CABO DE REDE LAN RJ45 XTRAD, INCLUINDO FUNÇÃO ZUMBIDOR, DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE 2 KM; FREQUÊNCIA DE TOM DE 200 HZ.	UNI	10
19	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO METAL GIGABIT ETHERNET - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	35
20	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET LGA 1156/1155/1150/1151; CONECTOR DE 4 PINOS; BASE DE COBRE.	UNI	50



21	ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT - MÉTODO DE SELEÇÃO DE ENTRADA BIVOLT, POTÊNCIA: 3000 W, TOMADAS DE SAÍDA: 4; PORTA FUSÍVEL EXTERNO: 115V - 5A E 220V - 3A; CHAVE LIGA/DESLIGA: SIM; PROTEÇÕES: SUPER AQUECIMENTO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; ESTABILIZADOR DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO E DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), VOLTAGEM: BIVOLT (115V, 220V) - GARANTIA: 12 MESES.	UNI	170
22	ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD (AR QUENTE) E SOLDA, 2 EM 1AR QUENTE: POTÊNCIA DE SAÍDA: 750WFAIXA DE TEMPERATURA: 100 A 480 GRAUSFLUXO DE AR: 150 LITROS POR MINUTO ERRO DE E SOLDA POTÊNCIA DE SAÍDA: 80W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, FAIXA DE TEMPERATURA: 180 A 500 GRAUS FERRO DE SOLDA: ESD DESIGN AQUECEDOR MATERIAL: CERÂMICA, PLUG AMERICANO (ACOMPANHA ADAPTADOR), ACOMPANHAM 03 BOCAIS DE TAMANHOS DIFERENTES	UNI	6
23	EXTENSÃO ELÉTRICA, TRIPOLAR, BIVOLT, 3 TOMADAS, CABO DE 10 METROS.	UNI	115
24	EXTENSÃO ELÉTRICA, TRIPOLAR, BIVOLT, 3 TOMADAS, CABO DE 5 METROS.	UNI	62
25	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, BIVOLT, COM 06 (SEIS) TOMADAS NOVO PADRÃO 2P + T (NBR14136), CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO 1500 VA, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. LITE SERIES	UNI	135
26	FONTE ALIMENTAÇÃO - FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD BLUECASE, AUTO SELECT;	UNI	52
27	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 2.2 400 W REAIS - POTÊNCIA TOTAL (REAL): 400W;- CHAVES: LIGA/DESLIGA;- PRODUTO FABRICADO COM PFC ATIVO;- CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO;- VENTILAÇÃO: COOLER DE 140MM;- ALIMENTAÇÃO: TENSÃO: 100~240VAC, CORRENTE: 5.0/ 2.5ª, FREQUÊNCIA: 50/60HZ;- TENSÃO/CORRENTE SAÍDAS: +3.3V: 24A / +5V: 15A / +1 2V1: 17ª / +12V2: 14A / -12V: 0.3A / +5V - STAND BY: 3A- EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80 % @ 115V/ 83% @ 230V TÍPICA- CONEXÕES: (1) ATX 12V 20+4-PIN; (1) CPU 4-PIN; (1 ) PCI-E 6+2-PIN; (4) SATA; (6) IDE; (2) FLOPPY- PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SOB RECARGA; SOBRETENSÃO;- CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;- CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (PADRÃO NBR14136).- GARANTIA DE 12 MESES, AUTO SELECT. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	77
28	HD EXTERNO 2.TB DEVE POSSUIR INTERFACE USB 3.0 MEMÓRIA MÍNIMA DE CACHE: 32MB DEVE POSSUIR BUFFER DE 32MB VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MBP/S VELOCIDADE	UNI	26



	MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 7200RPM ALIMENTAÇÃO PELA CONEXÃO USB REQUISITOS DO SISTEMA -WINDOWS VISTA, WINDOWS XP OU MAC OSX.		
29	HD EXTERNO 4.TB DEVE POSSUIR INTERFACE USB 3.0 MEMÓRIA MÍNIMA DE CACHE: 32MB DEVE POSSUIR BUFFER DE 32MB VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MBP/S VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 7200RPM ALIMENTAÇÃO PELA CONEXÃO USB	UNI	12
30	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4)EM ATÉ 40 PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, ÓTIMA QUALIDADE) EM ATÉ 1200 X 1200 DPI; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS 1500 ATÉ 5000;CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4)EM ATÉ 100.000 PÁGINAS; OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA STANDARD; MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS 1, UMA BANDEJA DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS 2, MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA POSTERIOR DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; TAMANHO PADRÃO DOS SUPORTES: A4; A5; B5 (JIS); A6;LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: HP PCL 5E; PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 USB HOST EXTERNA;;SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS ( 2000 (SP4), XP HOME, XP PROFESSIONAL, VISTA(R), VISTA(R) X64, SERVER 2003, SERVER 2008); MAC OS X V 10.4 OU SUPERIOR; NOVELL NETWARE; REDHAT LINUX 7.X OU POSTERIOR; SUSE LINUX 8.X OU POSTERIOR; CONSUMO DE ENERGIA: 780 WATTS; REQUISITOS DE ENERGIA: VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 ATÉ 127 V CA (+/- 10%), 60 HZ (+/-2 HZ); GARANTIA 12 MESES - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	38
31	IPHONE 14 PRO MAX – CAPACIDADE: 256 GB; TAMANHO E PESO: LARGURA: 77,6 MM, ALTURA: 160,7 MM, ESPESSURA: 7,85 MM, PESO: 240 GRAMAS; TELA: SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP, DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ, HDR, TRUE TONE, AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3), RESPOSTA TÁTIL, PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE, SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES; RESISTÊNCIA A RESPINGOS, ÁGUA E POEIRA: CLASSIFICADOS COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529. CHIP: A16 BIONIC, CPU	UND	5



**Limoeiro**  
avança com você

DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS, NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS; CÂMERA: GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA  $f/1.78$ , ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA  $f/2.2$  E ÂNGULO DE VISÃO DE  $120^\circ$ , LENTE DE SEIS ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA  $f/1.78$ , ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, TELEOBJETIVA DE 3X DE 12 MP: 77 MM, ABERTURA  $f/2.8$ , ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, ZOOM IN ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X, LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA, FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO, PHOTONIC ENGINE, DEEP FUSION, HDR INTELIGENTE 4, MODO RETRATO COM EFEITO BOKEH AVANÇADO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS (LUZ NATURAL, LUZ DE ESTÚDIO, LUZ DE CONTORNO, LUZ DE PALCO, LUZ DE PALCO MONO, LUZ BRILHANTE MONO), MODO NOITE, RETRATOS COM MODO NOITE POSSIBILITADOS PELO SCANNER LIDAR, PANORAMA (ATÉ 63 MP), ESTILOS FOTOGRÁFICOS, FOTOGRAFIA MACRO, APPLE PRORAW, CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS, CORREÇÃO DE LENTE (ULTRA-ANGULAR), CORREÇÃO AVANÇADA DE OLHOS VERMELHOS, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF, JPEG E DNG; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS, MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS, MODO AÇÃO ATÉ 2.8K A 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 30 QPS (1080P A 30 QPS PARA O MODELO DE 128 GB), GRAVAÇÃO DE VÍDEO MACRO, INCLUSIVE EM CÂMERA LENTA E TIME-LAPSE, VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS, VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO, TIME-LAPSE COM MODO NOITE, QUICKTAKE DE VÍDEO, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR), DUPLA ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR E TELEOBJETIVA), ZOOM IN

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X, ZOOM DIGITAL ATÉ 9X, ZOOM DE ÁUDIO, FLASH TRUE TONE, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P), VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO, TIRA FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K, ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC, H.264 E PRORES, GRAVAÇÃO EM ESTÉREO; CÂMERA TRUEDEPTH: CÂMERA DE 12 MP, ABERTURA  $f/1.9$ , FOCO AUTOMÁTICO COM FOCUS PIXELS, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, FLASH RETINA, PHOTONIC ENGINE, DEEP FUSION, HDR INTELIGENTE 4, MODO RETRATO COM EFEITO BOKEH AVANÇADO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS (LUZ NATURAL, LUZ DE ESTÚDIO, LUZ DE CONTOURNO, LUZ DE PALCO, LUZ DE PALCO MONO, LUZ BRILHANTE MONO), ANIMOJI E MEMOJI, MODO NOITE, ESTILOS FOTOGRÁFICOS, APPLE PRORAW, CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES PARA FOTOS E LIVE PHOTOS, CORREÇÃO DE LENTE, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO PRORES ATÉ 4K A 30 QPS (1080P A 30 QPS PARA O MODELO DE 128 GB), VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS, VÍDEO EM TIME-LAPSE COM ESTABILIZAÇÃO, TIME-LAPSE COM MODO NOITE, QUICKTAKE DE VÍDEO, ESTABILIZAÇÃO CINEMÁTICA DE VÍDEO (4K, 1080P E 720P); FACE ID: RECONHECIMENTO FACIAL PELA CÂMERA TRUEDEPTH; SEGURANÇA: SOS DE EMERGÊNCIA, DETECÇÃO DE ACIDENTE; REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO: 5G (SUB-6 GHZ) COM 4X4 MIMO4, GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA4, WI-FI 6 (802.11AX) COM MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.3, CHIP DE BANDA ULTRALARGA PARA RECONHECIMENTO ESPACIAL, NFC COM MODO LEITURA, CARTÕES EXPRESSOS COM RESERVA DE BATERIA; LOCALIZAÇÃO: GPS DE PRECISÃO E DUPLA FREQUÊNCIA (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS E BEIDOU), BÚSSOLA DIGITAL, WI-FI, REDE CELULAR, MICROLOCALIZAÇÃO IBEACON; CHAMADA DE VÍDEO: FACETIME DE VÍDEO VIA DADOS CELULARES OU WI-FI, FACETIME HD (1080P) DE VÍDEO VIA 5G OU WI-FI, COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY, COMPARTILHAMENTO DE TELA, MODO RETRATO NO FACETIME DE VÍDEO, ÁUDIO ESPACIAL, MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO, ZOOM ÓPTICO NA CÂMERA TRASEIRA; CHAMADA DE ÁUDIO: FACETIME DE ÁUDIO, VOLTE

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

	<p>(VOICE OVER LTE)4, CHAMADAS WI-FI4, COMPARTILHE A EXPERIÊNCIA DE ASSISTIR A FILMES OU TV, OUVIR MÚSICAS E USAR APPS NAS CHAMADAS FACETIME COM O SHAREPLAY, COMPARTILHAMENTO DE TELA, ÁUDIO ESPACIAL, MODOS DO MICROFONE: ISOLAMENTO DE VOZ E ESPECTRO AMPLO; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: FORMATOS COMPATÍVEIS: AAC, MP3, APPLE LOSSLESS, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESPACIAL, LIMITE MÁXIMO DE VOLUME CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FORMATOS COMPATÍVEIS: HEVC, H.264 E PRORES, HDR COM DOLBY VISION, HDR10 E HLG, AIRPLAY PARA ESPELHAMENTO E REPRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATÉ 4K HDR NA APPLE TV (2ª GERAÇÃO OU POSTERIOR) OU SMART TV COMPATÍVEL COM AIRPLAY 2, COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE VÍDEO E SAÍDA DE VÍDEO DE ATÉ 1080P VIA ADAPTADOR DE LIGHTNING PARA AV DIGITAL E ADAPTADOR DE LIGHTNING PARA VGA (VENDIDOS SEPARADAMENTE); ENERGIA E BATERIA: REPRODUÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 29 HORAS, STREAMING DE VÍDEO: ATÉ 25 HORAS, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: ATÉ 95 HORAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, RECARGA SEM FIO MAGSAFE ATÉ 15W12, RECARGA SEM FIO PADRÃO QI ATÉ 7,5W12, RECARGA VIA USB DO COMPUTADOR OU ADAPTADOR DE ENERGIA, COMPATÍVEL COM RECARGA RÁPIDA: RECARGA DE ATÉ 50% EM 35 MINUTOS11 COM ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W OU SUPERIOR (DISPONÍVEL SEPARADAMENTE); MAGSAFE: RECARGA SEM FIO ATÉ 15W12, CONJUNTO DE ÍMÃS, ÍMÃ DE ALINHAMENTO, NFC PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS, MAGNETÔMETRO; SENSORES: FACE ID, SCANNER LIDAR, BARÔMETRO, GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO, ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, DOIS SENSORES DE LUZ AMBIENTE; SISTEMA OPERACIONAL: IOS; CARTÃO SIM: DUAL SIM (ESIM E NANO SIM), COMPATÍVEL COM DUAL ESIM13; CONTEÚDO DA CAIXA: IPHONE 14 PRO MAX, CABO DE USB-C PARA LIGHTNING, DOCUMENTAÇÃO.</p>		
32	<p>JOGO DE FERRAMENTAS P/ ELETRÔNICA, INFORMÁTICA, CEL - 22 PÇS1°. PRODUTO: KIT DEFERRAMENTAS C/ 13 PÇS, CONTENDO: 1CHAVE CANHÃO 3/16; 1CHAVE CANHÃO ¼; 1CHAVE PHILIPS; 1PINHA PLÁSTICA AMARELA; 1- TUBO PLÁSTICO P/ SOLDA OU OBJETOS PEQUENOS; 1PINÇA CROMADA; 1TESTE DE FASE; 1CHAVE FENDA TORX T – 15; 1 - CHAVE DE FENDA PH PRECISÃO; 1 - CHAVE DE FENDA FE PRECISÃO; 1 - CHAVE DE FENDA FE; 1 - PINÇA PONTA RETA C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA; 1 - PINÇA PONTA CURVA C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA.</p>	UNI	11
33	<p>LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY;</p>	UNI	40

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



	CONTEÚDO: 300 ML; INCLUINDO BICO EXTENSIVO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES;		
34	LUVA ANTIESTÁTICA ESD + PULSEIRA SEM FIO ANTIESTÁTICA; 1 PAR DE LUVA ANTI-ESTÁTICA NH ESD POLIAMIDA DISSIPATIVA; 1 PULSEIRA PROTEÇÃO ANTI ESTÁTICA PROFISSIONAL SEM FIO – AZUL TAMANHO G.	UNI	14
35	MEMÓRIA DDR4, MÍNIMO DE 16 GB POR MÓDULO, CHIPS DE MEMÓRIA DE QUALIDADE PREMIUM PARA GARANTIR ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE, CL16 OU MELHOR.	UND	67
36	MICROCOMPUTADOR COM O PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 2.9 GHZ OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE DE CHIPSET COMPATÍVEL; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 480GB OU SUPERIOR; DISPOSITIVO DE REDE 10/100/1000 ; WIRELESS, DUAS SERIAIS, DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION 01 HEADPHONE 01 MICROPHONE 01 LINE IN 01 LINE OUT; (1) BAIA EXTERNA DE 5.25 E 1.35 + (1) BAIA INTERNA DE 3.5; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, PCI EXPRESS 2.0 X16, COM MONITOR, TELA DE 19,5. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	30
37	MICROCOMPUTADOR COM O PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 2.9 GHZ OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE DE CHIPSET COMPATÍVEL; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 480GB OU SUPERIOR; DISPOSITIVO DE REDE 10/100/1000 ; WIRELESS, DUAS SERIAIS, DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION 01 HEADPHONE 01 MICROPHONE 01 LINE IN 01 LINE OUT; (1) BAIA EXTERNA DE 5.25 E 1.35 + (1) BAIA INTERNA DE 3.5; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, PCI EXPRESS 2.0 X16, SEM MONITOR. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	9
38	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 9ª GERAÇÃO 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 2X8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA REV 3.0(6GB/S) 400GB OU SUPERIOR. DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; DISPOSITIVO DE REDE GBE NETWORK CONNECTION 10/100/1000 MBPS 01 RJ-45 ; DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK / LC261 CODEC/01 HEADPHONE/01 MICROPHONE / 01 LINE IN/01 LINE OUT; DISPOSITIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS COM 01 SERIAL 04 USB 2.0 02 PS/2; DISPONIBILIDADE DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X16 01 PCI EXPRESS X1 01 PCI; 01 BAIA EXTERNA DE 3.5 E 01 5,25; CONEXÕES DO MONITOR: 1X DVI-DL, 2X DP, 1X ESTÉREO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS TECLADO USB PADRÃO	UNI	8



	ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, COM MONITOR " GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA RESERVADA</b>		
39	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 9ª GERAÇÃO 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 2X8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA REV 3.0(6GB/S) 400GB OU SUPERIOR. DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; DISPOSITIVO DE REDE GBE NETWORK CONNECTION 10/100/1000 MBPS 01 RJ-45 ; DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK / LC261 CODEC/01 HEADPHONE/01 MICROPHONE / 01 LINE IN/01 LINE OUT; DISPOSITIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS COM 01 SERIAL 04 USB 2.0 02 PS/2; DISPONIBILIDADE DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X16 01 PCI EXPRESS X1 01 PCI; 01 BAIA EXTERNA DE 3.5 E 01 5,25; CONEXÕES DO MONITOR: 1X DVI-DL, 2X DP, 1X ESTÉREO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, SEM MONITOR " GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
40	MICROFONE SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUÊNCIA PRÉ DEFINIDA, SISTEMA TRUE DIVERSITY DE RECEPÇÃO DE SINAL, CONECTORES DE SAÍDA XLR E 1/4, ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 1 BATERIA 9V, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: 100~240 VAC (FONTE CHAVEADA). MONITOR COM TELA TAMANHO 19.5"WIDSCREEN ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1360X768@60HZ;PAINEL TFT COM PIXEL PITCH DE 0,10*RGB(HMM) X 0,30(V)MM; BRILHO : 200 CD/M2; CONTRASTE DE 30.000:1 (DFC) COM ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ H:90° , V: 60°; PADRÃO VESA; FREQUÊNCIA HORIZONTAL : 30 ~ 61 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL : 56 ~ 75 HZ; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (15 PINOS); ALIMENTAÇÃO : 100 ~ 240VAC (50/60HZ);COR FRONTAL PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO), COR TRASEIRA EM PRETO FOSCO, COR BASE EM PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO); PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE IMAGEM : F-ENGINE: CHIP DE TRATAMENTO DE IMAGENS QUE DEIXA AS CORES MAIS VIVAS E NATURAIS E PEDESTAL REMOVÍVEL, INCLINÁVEL (-5° / +15°); CERTIFICAÇÕES EMC : FCC CLASS B, CE, MIC; CONSUMO DE ENERGIA NORMAL DE 24W (MÁXIMO) ,SUSPENSO/ STANDBY DE 1W COM DESLIGADO DE 1W;GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.	UND	25
41	MONITOR COM TELA TAMANHO 19.5"WIDSCREEN ; TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1360X768@60HZ;PAINEL TFT COM PIXEL PITCH DE 0,10*RGB(HMM) X 0,30(V)MM; BRILHO : 200 CD/M2; CONTRASTE DE 30.000:1 (DFC) COM ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ H:90° , V: 60°; PADRÃO VESA; FREQUÊNCIA HORIZONTAL : 30 ~ 61 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL : 56 ~ 75 HZ; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; CONECTOR DE ENTRADA	UNI	40



	D-SUB (15 PINOS); ALIMENTAÇÃO : 100 ~ 240VAC (50/60HZ);COR FRONTAL PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO), COR TRASEIRA EM PRETO FOSCO, COR BASE EM PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO);PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE IMAGEM : F-ENGINE: CHIP DE TRATAMENTO DE IMAGENS QUE DEIXA AS CORES MAIS VIVAS E NATURAIS E PEDESTAL REMOVÍVEL, INCLINÁVEL (-5° / +15°); CERTIFICAÇÕES EMC : FCC CLASS B, CE, MIC; CONSUMO DE ENERGIA NORMAL DE 24W (MÁXIMO) ,SUSPENSO/ STANDBY DE 1W COM DESLIGADO DE 1W;GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.		
42	MOUSE, CORPO RETO CONVENCIONAL, ORIENTAÇÃO DA MÃO AMBIDESTRO, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, 10.5, LINUX, WINDOWS, LINUX, QUANTIDADE DE BOTÕES 3, INTERFACES USB USB, ALCANCE MÁXIMO 2 M.	UNI	100
43	MOUSES NA COR: PRETA CONEXÃO: USB SEM FIO DPI: 1200 DPI	UNI	115
44	MULTIFUNCIONAL ECOTANK USB 2.0 - IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA - ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,0 X 29,7 CM, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI , ADF COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS NO MÍNIMO DE 30 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO 5760 X 1440 DPI , VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (POR MINUTO) 15 PPM EM CORES, 33 PPM PRETO , VOLTAGEM BIVOLT ,VISOR LCD MÍNIMO DE 2.2” WI - FI SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS T664120 -AL, T664220 -AL, T664320 -AL, T664420 -AL. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	25
45	MULTIMETRO DIGITAL; TENSÃO AC/DC 20MV ATÉ 600V; CORRENTE AC/DC 200UA ATÉ 10A; RESISTÊNCIA ATÉ 20M; DISPLAY COM ILUMINAÇÃO, COM FUNÇÃO DE MEDIR TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	15
46	NO-BREAK - NO-BREAK, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA LINE INTERATIVE, COM ACIONAMENTO DO INVERSOS EM ATÉ 8 MILISEGUNDOS, POTÊNCIA MÍNIMA SUPORTADA 1200VA / 600W, RENDIMENTO A PLENA CARGA A PLENA CARGA MAIOR OU IGUAL A 92% EM MODO REDE, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (220V/115V), VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 18%, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,5 (SAÍDA), ISOLAMENTO DE ENTRADA NÃO TEM, TENSÃO DE SAÍDA 115V, VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA ± 5% PARA OPERAÇÃO BATERIA, DISTORÇÃO HARMÔNICA NÃO TEM, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECEM NO TRANSF.; POT.EXCED.; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE, TIPO DE BATERIAS 12VDC / 5AH, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TECNOLOGIA(VRLA) NÃO EXALA GASES, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS A PLENA CARGA, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DAS	UNI	35



	BATERIAS DE 8 HORAS, LEDS DE SINALIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOS/BATERIA, FINAL AUTONOMIA, SUB/SOBRETENSA, INDICAR: QUEDA DE RED; SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL VIDA ÚTIL DA BATERIA, GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABS, BY PASS NÃO TEM, QUANTIDADE DE SAÍDAS 6 TOMADAS PADRÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO ACIDENTAL., GARANTIA 12 MESES - BALCÃO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE TOMADAS DA NORMA NBR14136. - <b>COTA RESERVADA</b>		
47	NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 8GB LED 14" UNID. 4 TELA TAMANHO: 14.0" LED HD 16:9 ANTIRREFLEXIVA RESOLUÇÃO: 1366 X 768 (HD) PLACA GRÁFICA: PROCESSADOR: INTEL® HD GRAPHICS MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA RECURSOS MULTIMÍDIA: ÁUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AÚDIO EFEITOS DE ÁUDIO: SOUNDLIVE AUTO -FALANTES: 3 W STEREO (1.5 W X 2) CÂMERA INTEGRADA: SIM (1.3 MEGAPIXEL) ARMAZENAMENTO: SSD 500 GB SATA COMUNICAÇÃO: PLACA DE REDE: GIGABIT (10/100/1000) LAN PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11BG/N. (12ª GERAÇÃO) - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	40
48	NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL COM INTEL CORE I7 2.5 GHZ, 3 MB L3 CACHE, BATERIA DE 4 CÉLULAS 40 WH, DURAÇÃO APROXIMADAMENTE IGUAL OU SUPERIOR A 9 HORAS ; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), SDRAM DDR4-2400 MHZ; SLOTS DE MEMÓRIA DISPONÍVEIS 2 SLOTS; SSD 250GB SATA; DRIVE ÓPTICO DVD-RW; LEITOR CARTÃO; VÍDEO IGUAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL COM INTEL HD GRAPHICS 620; AUDIO SRS PREMIUM SOUND INTEGRATED STEREO SPEAKERS 01 MIC IN 01 HEADPHONE OUT; REDE GIGABIT NETWORK CONNECTION LAN 10/100 01 RJ-45; CONEXÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS COMPOSTA DE 3 USB SOFTWARE OFFICE 2010 STARTER ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE; TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15.5";DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO WIRELESS 802.11 A/B/G/N; BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; WEBCAM. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	10
49	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS - PENTE DE MEMÓRIA RAM PARA PC, DDR3 - 8 GB.	UNI	90
50	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS 32 GB TIPO DE FECHAMENTO VELOCIDADE DE LEITURA 150 MB/S VERSÃO DA PORTA USB 2.0 TIPOS DE CONECTORES USB-A ALTURA 17.4 MM	UNI	90
51	PLACA MÃE CHIPSET H81 INTEL LGA 1150 DDR3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PLATFORM INTEL SOCKET 1150	UNI	40



52	PLACA MÃE MICRO ATX AFOX IH61-MA5 INTEL H61 DDR3 ATÉ 16GB SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON 2ª GERAÇÃO	UNI	30
53	PLACA MÃE PLUS, CHIPSET H310, INTEL LGA 1151, DDR4.	UNI	20
54	PROJETOR SMART SCREEN, 4500 LUMENS, WIFI, HDMI, USB, SOM INTEGRADO, BIVOLT, PRETO - PJ004 COM O SMART SCREEN LINUX PJ004 DA MULTILASER, VOCÊ PODE CONECTAR AO WI-FI, E APROVEITAR OS APLICATIVOS DE FILMES E VÍDEOS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO DE TELA DO SEU ANDROID OU IOS. COM SISTEMA DIGITAL KEYSTONE, QUE PERMITE O ALINHAMENTO IDEAL PARA A PROJEÇÃO, SEM DISTORCER NENHUMA IMAGEM OU VÍDEO. TAMBÉM POSSUI AUTO-FALANTE INTEGRADO E SISTEMA FAST BOOT, ENTÃO O PROJETOR INICIA EM MENOS DE 3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080P COM ENTRADAS HDMI, USB, VGA E AV. LENTE COM FOCO MANUAL, ZOOM ELETRÔNICO E SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD TFT DISPLAY. CONTRASTE 4000:1, BRILHO DE 4500 LUMENS E LÂMPADA LED. CONTE COM 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 VGA E 1 AV	UNI	36
55	ROTEADOR AC1200 DUAL BAND COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN, NO MÍNIMO 1 PORTA WAN, COM PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.11AC, MÍNIMO. 2 ANTENAS 2.4GHZ E 2 ANTENAS 5GHZ, VELOCIDADE WIRELESS MÍNIMA: 450MBPS (2.4GHZ) E 860MBPS (5GHZ), COM OS MODOS WIRELESS: ROTEADOR E WDS. COM SEGURANÇA WIRELESS: WEP WPA\WPA2, WPAPSK\WPA2-PSK.	UNI	90
56	ROTEADOR PARA REDE MESH CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PADRÕES: IEEE802.11 AC/A/N 5 GHZ; IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ; IEEE 802.11 V/R (ROAMING); MODO DO RÁDIO: MU-MIMO; GARANTIA 5 ANOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ ATÉ 300 MBPS E 5 GHZ ATÉ 867 MBPS MODELO DO PRODUTO COR COMPRIMENTO DO PRODUTO 11,7 CMLARGURA DO PRODUTO 11,7 CM ALTURA DO PRODUTO 11 CM.	UNI	83
57	SERVIDOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL@XEON@E3-1220V2 3.10GHZ, 8M CACHE TURBO, QUADCORE/4T (69W) WINDOWS SERVER® 2012 FOUNDATION, 15 USERS 8GB, UDIMM, 1600 MHZ, DR LOW VOLT, BCC. - <b>COTA RESERVADA</b>	UNI	3
58	SWITCH 16 PORTAS RJ45 100/1000MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX; ; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X   CSM A / CD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23. 8 MBPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8.000; JUMBO FRAME 10KB; INCLUINDO CABO DE FORÇA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK; CABO DO CONSOLE; CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UNI	45
59	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE /100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA + 4 PORTAS SFP 1000MBPS; PROCESSADOR MIPS 500 MHZ; MEMÓRIA	UNI	20



	FLASH 32MB; MEMORIA SDRAM 128MB BUFFER 4,1 MB; DIMENSÕES 44 X 23,8 X 4,4 CM; INCLUINDO CABO DE FORÇA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK; CABO DO CONSOLE; CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MODELO DE REFERÊNCIA: HP JG925A, DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 ? PLENÁRIO).		
60	TECLADO COMPRIMENTO DO CABO: 1,3M; - ANTI-RESPINGO; - DESIGN ERGONÔMICO; - INDICADORES: CAPS, NUM E SCROLL LOCK; - INTERFACE: PLUG-PLAY USB; - MATERIAL DO CABO: BORRACHA; - QUANTIDADE DE TECLAS: 107; - TECLAS GRANDES (FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO); - TECLAS MACIAS E COM MAIOR PRECISÃO; - PADRÃO ABNT; - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000, XP,7,8,9,10/IOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X TECLADO OFFICE USB (COM FIO).	UNI	190
61	TECLADO; - ANTI-RESPINGO; - DESIGN ERGONÔMICO; - INDICADORES: CAPS, NUM E SCROLL LOCK; - INTERFACE: PLUG-PLAY USB; - MATERIAL DO CABO: BORRACHA; - QUANTIDADE DE TECLAS: 107; - TECLAS GRANDES (FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO); - TECLAS MACIAS E COM MAIOR PRECISÃO; - PADRÃO ABNT; - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000, XP,7,8,9,10/IOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X TECLADO OFFICE USB (SEM FIO).	UNI	45
62	TESTADOR FONTE ATX DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: FONTE DE TENSÃO: 20/24 PINOS (CONECTOR ATX). TESTE DE TENSÃO: + 12V, -12V, + 5V, + 3.3V, 5V SUPORTE (SB). POTÊNCIA DE 12V BOA (PG). CONECTORES: DISQUETE, HDD, CD-ROM, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUPLA), 6 PINOS (PCI-EXPRESS).	UNI	12
63	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD 480GB SATA LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 450MB INTERFACE: SATA 6.0 GB/S EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS.	UNI	150
64	WEBCAM VIDEO CHAMADAS EM WIDESCREEN HD 720P O CAMPO DE VISÃO DIAGONAL DE 60°, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO HD 720P/30 FPS, O FOCO FIXO E A CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA, PERMITEM QUE ELA SE AJUSTE À MAIORIA DAS ILUMINAÇÕES. MICROFONE MONO DE LONGO ALCANCE: ESTE MICROFONE ÚNICO E OMNIDIRECIONAL PARA SUPORTAR CONVERSAS NATURAIS COM CLAREZA EM ATÉ 3 METROS DE DISTÂNCIA, MESMO EM MOVIMENTADOS AMBIENTES DE ESCRITÓRIO. O CABO USB-A EXTRALONGO AMPLIA AS OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO: COM SEU CABO USB E CLIPE UNIVERSAL, POSICIONE-A FIRMEMENTE EM UM LAPTOP OU TELA EXTERNA, OU INSTALE-A A ATÉ 2 METROS (7 PÉS) DE DISTÂNCIA DE SEU COMPUTADOR.	UNI	22
65	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 2.2 400 W REAIS -	UNI	233



	<p>POTÊNCIA TOTAL (REAL): 400W;- CHAVES: LIGA/DESLIGA;- PRODUTO FABRICADO COM PFC ATIVO;- CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO;- VENTILAÇÃO: COOLER DE 140MM;- ALIMENTAÇÃO: TENSÃO: 100~240VAC, CORRENTE: 5.0/ 2.5ª, FREQUÊNCIA: 50/60HZ;- TENSÃO/CORRENTE SAÍDAS: +3.3V: 24A / +5V: 15A / +1 2V1: 17ª / +12V2: 14A / -12V: 0.3A / +5V - STAND BY: 3A- EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80 % @ 115V/ 83% @ 230V TÍPICA- CONEXÕES: (1) ATX 12V 20+4-PIN; (1) CPU 4-PIN; (1 ) PCI-E 6+2-PIN; (4) SATA; (6) IDE; (2) FLOPPY- PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SOB RECARGA; SOBRETENSÃO;- CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;- CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (PADRÃO NBR14136).- GARANTIA DE 12 MESES, AUTO SELECT. - <b>COTA PRINCIPAL</b></p>		
66	<p>IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4)EM ATÉ 40 PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, ÓTIMA QUALIDADE) EM ATÉ 1200 X 1200 DPI; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS 1500 ATÉ 5000;CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4)EM ATÉ 100.000 PÁGINAS; OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA STANDARD; MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS 1, UMA BANDEJA DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS 2, MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA POSTERIOR DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; TAMANHO PADRÃO DOS SUPORTES: A4; A5; B5 (JIS); A6;LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: HP PCL 5E; PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 USB HOST EXTERNA;;SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS ( 2000 (SP4), XP HOME, XP PROFESSIONAL, VISTA(R), VISTA(R) X64, SERVER 2003, SERVER 2008); MAC OS X V 10.4 OU SUPERIOR; NOVELL NETWARE; REDHAT LINUX 7.X OU POSTERIOR; SUSE LINUX 8.X OU POSTERIOR; CONSUMO DE ENERGIA: 780 WATTS; REQUISITOS DE ENERGIA: VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 ATÉ 127 V CA (+/- 10%), 60 HZ (+/-2 HZ); GARANTIA 12 MESES - <b>COTA PRINCIPAL</b></p>	UNI	116
67	<p>MICROCOMPUTADOR COM O PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 2.9 GHZ OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE DE CHIPSET COMPATÍVEL; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 480GB OU SUPERIOR; DISPOSITIVO DE REDE 10/100/1000 ; WIRELESS, DUAS SERIAIS, DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION 01 HEADPHONE 01 MICROPHONE 01 LINE IN 01 LINE OUT; (1) BAIA EXTERNA DE 5.25 E 1.35 + (1) BAIA INTERNA DE 3.5; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, PCI EXPRESS 2.0 X16, COM MONITOR, TELA</p>	UNI	90



	DE 19,5. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA PRINCIPAL</b>		
68	MICROCOMPUTADOR COM O PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 2.9 GHZ OU SUPERIOR, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE DE CHIPSET COMPATÍVEL; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 480GB OU SUPERIOR; DISPOSITIVO DE REDE 10/100/1000 ; WIRELESS, DUAS SERIAIS, DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION 01 HEADPHONE 01 MICROPHONE 01 LINE IN 01 LINE OUT; (1) BAIA EXTERNA DE 5.25 E 1.35 + (1) BAIA INTERNA DE 3.5; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, PCI EXPRESS 2.0 X16, SEM MONITOR. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNI	28
69	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 9ª GERAÇÃO 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 2X8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA REV 3.0(6GB/S) 400GB OU SUPERIOR. DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; DISPOSITIVO DE REDE GBE NETWORK CONNECTION 10/100/1000 MBPS 01 RJ-45 ; DISPOSITIVO DE ÁUDIO HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK / LC261 CODEC/01 HEADPHONE/01 MICROPHONE / 01 LINE IN/01 LINE OUT; DISPOSITIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS COM 01 SERIAL 04 USB 2.0 02 PS/2; DISPONIBILIDADE DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X16 01 PCI EXPRESS X1 01 PCI; 01 BAIA EXTERNA DE 3.5 E 01 5,25; CONEXÕES DO MONITOR: 1X DVI-DL, 2X DP, 1X ESTÉREO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL, COM MONITOR " GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNI	27
70	MULTIFUNCIONAL ECOTANK USB 2.0 - IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA - ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,0 X 29,7 CM, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI , ADF COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS NO MÍNIMO DE 30 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO 5760 X 1440 DPI , VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (POR MINUTO) 15 PPM EM CORES, 33 PPM PRETO , VOLTAGEM BIVOLT ,VISOR LCD MÍNIMO DE 2.2" WI - FI SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS T664120 -AL, T664220 -AL, T664320 -AL, T664420 -AL. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNI	75
71	NO-BREAK - NO-BREAK, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, COM ACIONAMENTO DO INVERSOS EM ATÉ 8 MILISEGUNDOS, POTÊNCIA MÍNIMA SUPORTADA 1200VA / 600W, RENDIMENTO A PLENA CARGA A PLENA CARGA MAIOR OU IGUAL A 92% EM MODO REDE, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (220V/115V), VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 18%, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,5 (SAÍDA), ISOLAMENTO DE ENTRADA NÃO TEM, TENSÃO DE SAÍDA 115V, VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA ± 5% PARA OPERAÇÃO BATERIA,	UNI	105



	DISTORÇÃO HARMÔNICA NÃO TEM, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECEM NO TRANSF.; POT.EXCED.; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE, TIPO DE BATERIAS 12VDC / 5AH, LIVRE DE MANUTENÇÃO COM TECNOLOGIA(VRLA) NÃO EXALA GASES, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS A PLENA CARGA, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS DE 8 HORAS, LEDS DE SINALIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOS/BATERIA, FINAL AUTONOMIA, SUB/SOBRETENSA, INDICAR: QUEDA DE RED; SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL VIDA ÚTIL DA BATERIA, GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABS, BY PASS NÃO TEM, QUANTIDADE DE SAÍDAS 6 TOMADAS PADRÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO ACIDENTAL., GARANTIA 12 MESES - BALCÃO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE TOMADAS DA NORMA NBR14136. - <b>COTA PRINCIPAL</b>		
72	NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 8GB LED 14" UNID. 4 TELA TAMANHO: 14.0" LED HD 16:9 ANTIRREFLEXIVA RESOLUÇÃO: 1366 X 768 (HD) PLACA GRÁFICA: PROCESSADOR: INTEL® HD GRAPHICS MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA RECURSOS MULTIMÍDIA: ÁUDIO: HD (HIGH DEFINITION) ÁUDIO EFEITOS DE ÁUDIO: SOUNDALIVE AUTO -FALANTES: 3 W STEREO (1.5 W X 2) CÂMERA INTEGRADA: SIM (1.3 MEGAPIXEL) ARMAZENAMENTO: SSD 500 GB SATA COMUNICAÇÃO: PLACA DE REDE: GIGABIT (10/100/1000) LAN PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11BG/N. (12ª GERAÇÃO) - <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNI	120
73	NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL COM INTEL CORE I7 2.5 GHZ, 3 MB L3 CACHE, BATERIA DE 4 CÉLULAS 40 WH, DURAÇÃO APROXIMADAMENTE IGUAL OU SUPERIOR A 9 HORAS ; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), SDRAM DDR4-2400 MHZ; SLOTS DE MEMÓRIA DISPONÍVEIS 2 SLOTS; SSD 250GB SATA; DRIVE ÓPTICO DVD-RW; LEITOR CARTÃO; VÍDEO IGUAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL COM INTEL HD GRAPHICS 620; AUDIO SRS PREMIUM SOUND INTEGRATED STEREO SPEAKERS 01 MIC IN 01 HEADPHONE OUT; REDE GIGABIT NETWORK CONNECTION LAN 10/100 01 RJ-45; CONEXÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS COMPOSTA DE 3 USB SOFTWARE OFFICE 2010 STARTER ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE; TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15.5";DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO WIRELESS 802.11 A/B/G/N; BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; WEBCAM. GARANTIA DE 12 MESES. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNI	30
74	SERVIDOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL®XEON®	UNI	10



**Limoeiro**  
avança com você

E3-1220V2 3.10GHZ, 8M CACHE TURBO, QUADCORE/4T (69W) WINDOWS SERVER® 2012 FOUNDATION, 15 USERS 8GB, UDIMM, 1600 MHZ, DR LOW VOLT, BCC. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	
---	--



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no</i> <i>edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no</i> <i>edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Valor</i> <i>total</i>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.3.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



**Limoeiro**  
avança com você

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes -na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. **Por razão de interesse público;**

9.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

9.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**Limoeiro**  
avança com você

- 14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **15. DO REAJUSTE:**

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



**Limoeiro**  
avança com você

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_: a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_, e gerenciada pela servidora Maria Alexandre Jesuino, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
LIMOEIRO DE ANADIA/AL, E A EMPRESA  
.....

O Município de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias..

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;z

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**10.** Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor ....., portador de CPF ..... e matrícula/portaria nº .....

10.4. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor ....., portador de CPF ..... e matrícula/portaria nº .....

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**Limoeiro**  
avança com você

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

